



**AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO)
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 19565/2018
PREGÃO Nº 114/2018**

OBJETO: Aquisição de veículos em atendimento ao Programa APSUS, conforme Termo de Adesão da Resolução nº 169/2016 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e as regras estipuladas no Contrato de Empréstimo, celebrado entre o Governo do Estado do Paraná e o Banco Mundial - BIRD, para financiamento do Projeto Multissetorial para o Desenvolvimento do Paraná, bem como de emendas parlamentares, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Até 13:30 hs do dia 27/12/2018
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	Às 14:00 hs do dia 27/12/2018

O edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(eis) no site www.araucaria.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelo telefone (41) 3614-1509(DLC|)/3614-11699/ (Pregoeiro), e-mail: jucileide.dubiela@araucaria.pr.gov.br.

Araucária, 05 de dezembro de 2018.

**JUCILEIDE VIANA DOS REIS DUBIELA
PREGOEIRO**



**AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO)
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 19565/2018
PREGÃO Nº 114/2018**

DATA DA SESSÃO: 27 de dezembro de 2018
HORÁRIO: 10h00 (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br
CÓDIGO UASG: 925532

1. PREÂMBULO

O **Município de Araucária**, Paraná, pelo Pregoeiro que ao final assina, torna público que está aberta licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nºs 32.322/2018, 31.519/2017, 18.966/2005 e 31.895/2018 e Lei Complementar nº 123/06, para atender solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do ofício nº 534/2018, com recursos oriundos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, em conformidade com as regras do Acordo de Empréstimo ou Doação, Governo do Estado do Paraná e o Banco, facultado no § 5º do art. 42 da lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **“Aquisição de veículos em atendimento ao Programa APSUS, conforme Termo de Adesão da Resolução nº 169/2016 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e as regras estipuladas no Contrato de Empréstimo, celebrado entre o Governo do Estado do Paraná e o Banco Mundial - BIRD, para financiamento do Projeto Multissetorial para o Desenvolvimento do Paraná, bem como de emendas parlamentares”**, sendo que a descrição detalhada, bem como todos os elementos necessários à identificação da execução do objeto, constam do Anexo I deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente Licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 8666/93 e Lei nº 10.520/02, bem como as demais exigências contidas no presente edital, e que estejam devidamente cadastradas no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado a Fornecedores do Governo Federal.

3.2. Este Pregão está aberto também a Licitantes estrangeiras, conforme especificam as Normas de Aquisição do BIRD, que demonstrem satisfatoriamente sua elegibilidade, sua capacidade e adequação de recursos para executar o objeto de forma eficiente.



3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4. Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- 3.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.4.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.4.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.4.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio relativo as seguintes declarações:

- 3.5.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 3.5.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.5.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 3.5.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá protocolar impugnação ao ato convocatório deste Pregão, no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Araucária, sito na Rua Pedro Druszczyk, nº 111, térreo, Centro – Araucária/PR, *ou encaminhá-la através de forma eletrônica, pelo e-mail: jucileide.dubiela@araucaria.pr.gov.br*;

- 4.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 4.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados nos endereços: www.araucaria.pr.gov.br www.comprasnet.com.br; Gestor De Compras, Consultas, Pregões, Informações do Pregão.

5. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

5.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que



permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na *INTERNET*, mediante condições de segurança utilizando-se de chave de criptografia e autenticação em todas as suas fases.

- 5.2.** Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Araucária, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o SISTEMA COMPRASNET, constante nas páginas eletrônicas www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.comprasnet.gov.br.

6. DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO AO COMPRASNET

- 6.1.** Para se cadastrar no Sistema Eletrônico, o Licitante deverá escolher e se dirigir à Unidade Credenciadora dentre as fornecidas pelo Sistema. A informação necessária ao cadastramento está disponível no seguinte endereço: <http://www.comprasnet.gov.br/cadastro/CadastroNovo.asp>

- 6.2.** Para realizar o credenciamento, os Licitantes deverão estar previamente cadastrados junto ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores SICAF, onde obterão o credenciamento (senha) para participar da licitação.

- 6.3.** O credenciamento do licitante no Sistema de Pregão Eletrônico implica nas seguintes responsabilidades:

- 6.3.1.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 6.3.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica;
- 6.3.3.** Caberá ao licitante interessado em participar do pregão na forma eletrônica responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 7.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

- 7.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

- 7.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

- 7.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.6. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 e alterações posteriores, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7.7. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.7.1. *Valor unitário e total do item, utilizando duas casas decimais para cada um dos valores;*

7.7.2. Marca;

7.7.3. Fabricante;

7.7.4. Constar a marca e modelo, especificações técnicas, garantia e demais características, para a perfeita identificação e individualização do bem ofertado, que **deverão ser informados**, no campo “Descrição” do Formulário Eletrônico da Proposta – tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o acesso no site www.comprasnet.gov.br;

7.7.5. As propostas deverão ser formuladas contendo a descrição detalhada do item. Caso não informada a licitante se compromete a ofertar o produto de acordo com as especificações contidas em edital.

7.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade da proposta, não esteja expresso no sistema Comprasnet, a licitante se compromete a cumprir o prazo estipulado neste item.

7.10. É vedada ao licitante, sob pena de desclassificação, a identificação da proposta de preços no sistema eletrônico.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



- 8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para mensagens do Pregoeiro aos licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 8.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 8.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.14. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 8.15. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno



porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.17. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.6. O Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos ao quadro de pessoal das Secretarias ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.7. O Pregoeiro(a) poderá solicitar a apresentação da proposta escrita ou ainda catálogos, ou outros documentos necessários para a sua avaliação (exclusivamente por meio da opção “enviar anexo” do Sistema Comprasnet), quando a descrição detalhada do objeto, constantes no sistema Comprasnet, não forem suficientes para análise da área técnica, caso em que, individualmente, comunicará a necessidade do envio via chat, **estabelecendo prazo para tal.**



- 9.8.** O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada conforme especificado anteriormente, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo à aplicação de sanções previstas neste edital.
- 9.9.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro (a).
- 9.10.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.11.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1.** Da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
 - e) Cadastro de Impedidos de Licitar, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.
- 10.1.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro julgará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.2.** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:
- 10.3. Habilitação jurídica:**
- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Para empresa que se declarou na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá apresentar documento comprobatório de que a proponente enquadra-se em tal condição, emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;



- i) **Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.**

10.5. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- d) O caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- f) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

10.6. Qualificação Técnica:

- 10.6.1. Não há exigências.

- 10.7.** O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação



econômico-financeira conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

10.8. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.9. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar via anexo no sistema, **no prazo de 04 (quatro) horas úteis¹**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.10. O Licitante estrangeiro, caso seja considerado o vencedor desta licitação, deverá apresentar os documentos de habilitação equivalentes, de seu país de origem, aos exigidos dos Licitantes nacionais;

10.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- a) Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- b) Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.12. Os documentos exigidos para habilitação, deverão ser remetidos por meio da opção “enviar anexo”, a partir da convocação, na forma e no prazo estabelecido pelo Pregoeiro via *chat*. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: jucileide.dubiela@araucaria.pr.gov.br.

- a) Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro (a).
- b) Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Araucária, aos cuidados do Pregoeiro (a) no endereço: Rua Pedro Durszcz, nº 160, Centro - Araucária-PR - CEP 83.702-080, Estado do Paraná.

10.13. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para,

¹ **Para efeito das condições dispostas neste edital, serão consideradas horas úteis aquelas compreendidas das 08h00 às 17h00.**



no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.16. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, **sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.**

10.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.19. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.20. Se a proposta não for aceitável ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda às necessidades da Prefeitura descrita no presente este edital e seus anexos.

10.21. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não formalizar a contratação ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006 e alterações. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail ou, sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Araucária, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

11.3.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



11.4. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta de preços escrita deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até **01 (uma) hora útil**. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas opções devidamente justificadas. A proposta deverá:

- 12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

13.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não a intenção de recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade da intenção de recurso.

14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.3. Uma vez admitida a intenção de recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhará o recurso e suas contrarrazões à Autoridade Superior para decisão.



- 14.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 15.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.
- 16.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 16.3. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.
- 16.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 16.5. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- 16.6. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 16.7. Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação, conforme art. 75 da Lei nº 8.666/93.
- 16.8. Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à Contratante.
- 16.9. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as



condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração (art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93).

- 16.10. Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.
- 16.11. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.
- 16.12. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação que necessária para a perfeita utilização dos mesmos.
- 16.13. Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro (tais como telefone, *email* e endereço) atualizado perante o Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.
- 16.14. Cumprir demais obrigações constantes do Anexo I do presente Edital.

17. CONTRATAÇÃO

- 17.1. A licitante adjudicatária deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, formalizar a contratação, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no presente edital;
 - 17.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Administração;
- 17.2. A intimação poderá se dar via e-mail, correspondência com aviso de recebimento ou por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araucária;
- 17.3. Anteriormente à formalização da contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo;
 - 17.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.4. Quando o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidas neste Edital, a Administração poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 17.5. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 17.6. Farão parte integrante da contratação o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.
- 17.7. O contrato, ou instrumento similar, se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente Edital, pelas



disposições contidas na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou no contrato não mencionadas.

- 17.8. O prazo de execução do objeto é de **até 90 (noventa) dias**, a contar do recebimento da nota de empenho;
- 17.9. O prazo de vigência do contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araucária;
- 17.10. O prazo de execução poderá ser prorrogados a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8666/93;
- 17.11. O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas nos artigos 73 e 74 da Lei nº 8.666/93;
- 17.12. A empresa contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no art. no art. 65 Lei nº 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, quando aplicável ao objeto contratado.
- 17.13. A Administração reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto da contratação, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os produtos efetivamente entregues e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei nº 8.666/93.
- 17.14. A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados, conforme art. 76 da Lei nº 8.666/93.
- 17.15. A contratação poderá ser rescindida pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos da Lei nº 8.666/93.

18. SANÇÕES

- 18.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei e no Edital.
- 18.2. As sanções deverão ser aplicadas, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.
- 18.3. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será intimada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.
- 18.4. Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.



- 18.5.** Da decisão caberá recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no item **18.10**, cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 18.6.** Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do objeto, assim como a execução irregular, com atraso injustificado ou nos casos em que o licitante/contratado ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, imoral ou cometer fraude fiscal, sujeitará o licitante/contratado à aplicação das seguintes sanções:
- 18.7.** Advertência, nos termos do inciso I, do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 18.8.** Multa, nos termos do inciso II, do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 18.9.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do inciso III, do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 18.10.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 18.11.** Impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- 18.12.** A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados, ou para compensar execução irregular ou inexecução pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas.
- 18.13.** A pena de multa pecuniária será:
- a) De 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado ou, 5% (cinco por cento) sobre a parcela não cumprida no caso de inexecução parcial das obrigações assumidas pelo contratado.
 - b) De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da contratação, ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente da parcela em atraso, caracterizando a mora, no limite de 30 (trinta) dias.
- 18.14.** Constatando-se que o licitante provocou de má-fé sua inabilitação, com a finalidade de frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.
- 18.15.** A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada, bem como assim em aceitar, retirar ou assinar o contrato ou instrumento equivalente, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ou ainda, nos casos de microempresas e/ou empresas de pequeno porte quando o licitante deixar de regularizar sua situação fiscal após declarado vencedor do certame.
- 18.16.** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Prefeitura Municipal de Araucária poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando as multas previstas no subitem 18.13.



- 18.17.** Na hipótese do item anterior se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena prevista no subitem **18.10.**
- 18.18.** As sanções previstas nos subitens **18.09, 18.10 e 18.11** poderão ser aplicadas aos licitantes que venham a ter uma conduta antijurídica ou incompatível com a idoneidade para licitar e contratar com a Administração ou ainda que apresentem algum documento inverídico.
- 18.19.** Nos casos em que a microempresa e/ou empresa de pequeno porte deixar de atender o prazo estabelecido para apresentação da documentação regular pertinente à regularidade fiscal, a Administração aplicará a pena de multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta da empresa, sem prejuízo da aplicação do contido no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 18.20.** Aos casos omissos se aplicam às disposições pertinentes à Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, a Lei nº 8666/93.
- 18.21.** As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressos no Edital.

19. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 19.2.** Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:
- 19.2.1.** Fatura discriminada, calculada em função dos produtos fornecidos, devidamente atestados pelo(s) Fiscal (ais) do contrato e acompanhada do respectivo Termo de Recebimento Definitivo e da CND da União e Previdenciários CR do FGTS e CND de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.
- 19.2.2.** O prazo mencionado para pagamento refere-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções ou com prazo de validade vencido, os mesmos serão devolvidos à contratada para nova apresentação.
- 19.2.3.** Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.
- 19.3.** Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações.
- 19.4.** Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstos na Lei 8666/93.
- 19.5.** As despesas decorrentes do objeto deste edital correrão à conta da(s) **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**
12.01.10.301.0005.2020.4.4.90.52.5200 – Fonte: 1518, 1500, 3500 e 3518.
12.01.10.301.0005.2018.4.4.90.52.5200 – Fonte: 1.000.



19.6. As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município e as alterações se processarão por meio de simples apostilamento, que deverá ser anexado aos autos do processo e comunicado à contratada.

20. FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1. O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado de Saúde – SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), Licitantes, Fornecedores, Empreiteiras e seus agentes (se declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, além de todo funcionários a eles vinculados que mantenham o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução de contratos financiados pelo Banco Mundial – BIRD.² Em consequência desta política, o Banco:

20.1.1. Define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:

- a) **"prática corrupta"**³ significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto;
- b) **"prática fraudulenta"**⁴ significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto;
- c) **"prática colusiva"**⁵ significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**⁶ significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto;
- e) **"prática obstrutiva"** significa:

- 2 *Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada pelo licitante, fornecedor, empreiteiro ou subempreiteiro com o objetivo de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevida;*
- 3 *Para a finalidade destas Diretrizes, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atua em um processo de aquisição ou na execução de um contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui os membros da equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que tomam decisões relacionadas a aquisições ou as revisam.*
- 4 *Para a finalidade destas Diretrizes, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" estão relacionados ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como finalidade influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.*
- 5 *Para a finalidade destas Diretrizes, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (incluindo os funcionários públicos) que tentam estabelecer os preços das propostas em níveis artificiais e não competitivos.*
- 6 *Para a finalidade destas Diretrizes, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.*



- I. destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento;
 - II. atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.
- 20.1.2. Rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pela contratação em questão;
- 20.1.3. Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do objeto, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;
- 20.1.4. Aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos aplicáveis de sanções do Banco⁷, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado:
- a) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e
 - b) para ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado⁸ de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco.
- 20.1.5. Os Licitantes, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da

7 Uma empresa ou um indivíduo pode ser declarado inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco após a conclusão do processo de sanção conforme os seus procedimentos, incluindo inter alia: (i) suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite; (ii) impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, incluindo Bancos Multilaterais de Desenvolvimento; e (iii) procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial.

8 Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimentos específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.



- contratação, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco;
- 20.1.6. O Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Araucária revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 21.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou da Ordem de Fornecimento, ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.3.** É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 21.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 21.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Araucária, a finalidade e a segurança da contratação e que não afrontem a legislação pertinente.
- 21.7.** **As decisões, comunicados e informações referentes a este processo licitatório serão disponibilizadas no site www.comprasnet.com.br. O Resultado da Licitação será também publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araucária no através do endereço eletrônico <http://diariooficial.araucaria.pr.gov.br/>.**
- 21.8.** Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação vigente.



- 21.9.** A participação do proponente implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 21.10.** Serão desconsideradas, para todos os efeitos, quaisquer manifestações que pretenda o licitante atribuir ao Pregoeiro ou à sua Equipe de Apoio, que não tenham sido exaradas de modo expresse, escrito e disponibilizado a todos os licitantes, necessariamente decorrentes de impugnações, recursos, questionamentos, ou qualquer tipo de provocação devidamente protocolada em tempo hábil.
- 21.11.** Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes.
- 21.12.** Fica eleito, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, o Foro Regional de Araucária, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, local da realização do certame.
- 21.13.** O Edital, atas de sessão pública e resultados deverão ser disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico www.araucaria.pr.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura do Município de Araucária sito à Rua Pedro Druszc, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária, Paraná, em dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 21.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.15.** Dúvidas poderão ser dirimidas ao Pregoeiro em dias úteis, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, através dos seguintes meios:
- I. De forma eletrônica através do e-mail: jucileide.dubiela@araucaria.pr.gov.br;
 - II. Via telefone: (41) 3614-1699;
 - III. Endereço para contato: Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura do Município de Araucária sito à Rua Pedro Druszc, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária, Paraná.

22. ANEXOS

- 22.1.** Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados:
- I. Termo de referência: Quantitativos, Especificações e Condições Gerais;
 - II. Minuta de Contrato.

Araucária, 05 de dezembro de 2018.

JUCILEIDE VIANA DOS REIS DUBIELA
PREGOEIRO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19565/2018
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 114/2018

1. QUADRO DE QUANTIDADES

ITEM	CÓDIGO COMPRASNET	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO RESUMIDA
1	150682	18	Unidade	Veículo automotor, tipo sedan, fabricação nacional, zero quilômetro, 5 portas, para 5 pessoas, motor 1.0, bicomcombustível.
2	150068	01	Unidade	Veículo automotor, tipo van, adaptada, fabricação nacional, zero quilômetro, seguindo a resolução do Cotran 316/09, diesel, com capacidade para 16 passageiros sendo 01 cadeirante + 01 motorista + 14 passageiros sentados. O veículo deverá possuir plataforma elevatória.

Obs.: Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Anexo, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

2.1. ITEM 01

- Veículo automotor, Zero KM, ano de fabricação e modelo mínimo 2018/2018, 05 (cinco) portas, para 05 pessoas, bicomcombustível;
- Porta-malas de no mínimo 440 litros;
- Motorização 1.0;
- Câmbio manual;
- Protetor de cárter;
- Airbag* para o motorista e passageiro;
- Freios ABS;
- Direção Hidráulica ou Eletrohidráulica
- Equipado com ar condicionado, desembaçador de vidro traseiro, vidros elétricos no mínimo nas portas dianteiras e travas elétricas em todas as portas, alarme;
- Rádio AM/FM com no mínimo USB, com 02 (dois) alto-falantes;
- Apoios para cabeça nos bancos do motorista e passageiro, dois apoios no banco traseiro;
- Cinto de segurança lateral retrátil;
- Rodas mínimo Aro 14;
- Jogo de tapete de borracha;
- Chave reserva;
- Pintura em cor branca;
- Plotagem com a logomarca da Prefeitura Municipal de Araucária (a ser enviada após emissão da nota de empenho);
- Garantia mínima de 12 meses;



- s) Até 03 revisões gratuitas, dentro do período de garantia de 01 ano, incluindo eventuais peças, troca de óleo e demais componentes.

2.2. ITEM 02

- a) Veículo automotor, Zero KM, ano de fabricação e modelo mínimo 2018/2018.

b) Dimensões:

- i. comprimento mínimo do salão = 3.600 mm;
- ii. altura interna mínima do salão = 1.600 mm;
- iii. largura interna mínima = 1.800 mm.

c) Motor:

- i. dianteiro; 4 cilindros; turbo com intercooler;
- ii. combustível = diesel;
- iii. potência de pelo menos 120 cv;
- iv. cilindrada mínima = 2.000 cc.

d) Abastecimento de combustível:

- i. capacidade mínima = 70 litros.

e) Freios e suspensão:

- i. freios com sistema ABS (sistema anti-bloqueio);
- ii. suspensão dianteira independente com barra estabilizadora;
- iii. suspensão traseira rígida com molas parabólicas.

- iv. **Estabilidade no transporte do paciente:** O veículo deverá ser entregue devidamente alinhado e balanceado, o conjunto das suspensões dianteira e traseira deverá possuir eficácia/eficiência satisfatórias quanto à redução das vibrações/trepidações originadas da irregularidade da via de circulação e/ou carroceria, reduzindo adequadamente, as injúrias que por ventura viriam a acometer o paciente Transportado.

f) Direção:

- i. hidráulica, original de fábrica.

g) Transmissão:

- i. Mínimo 5 marchas à frente;
- ii. 1 marcha à ré.

h) Acessórios básicos:

- i. Acendedor de 12 v, no painel para recarga de bateria de celular ou outro equipamento compatível com a voltagem;
- ii. *Airbag* frontal para motorista e acompanhante;
- iii. Ar condicionado original de fábrica;
- iv. Faróis de neblina originais ou homologados pela fábrica;
- v. Isolamento termoacústico do compartimento do motor;



- vi. Tacômetro (conta-giros do motor);
- vii. Tacógrafo digital;
- viii. Ventilador/desembaçador com ar quente;
- ix. Vidros e travas elétricas.

i) Iluminação:

- i. Natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros laterais e traseiros escuros com aplicação de películas que protejam contra raios UV's de acordo com normas vigentes quanto a graduação de transparência e visibilidade;
- ii. Artificial - deverá ser feita por luminárias, instaladas no teto, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT.

j) Sinalização:

- i. Deverá possuir sinalização visual nas laterais com os dizeres: "Uso exclusivo para o transporte de pacientes". Adesivos nas laterais e traseira identificando o transporte de cadeirantes.

k) Assentos:

- i. Todos os assentos, tanto da cabine quanto do salão, devem ter projeto ergonômico, sendo dotados de encosto estofado, apoio de cabeça e cinto de segurança original de fábrica.

l) Sistema de travamento das cadeiras de rodas:

- i. Deverá possuir sistemas de travamento que não permita movimentos laterais, longitudinais ou rotacionais, nos movimentos de aceleração, desaceleração e frenagem do veículo. Com ajuste e posicionamento adequado a todo tipo e modelo de cadeira de rodas com manuseio fácil e seguro, do tipo "engate rápido"; podendo ser removidos quando não está em uso. Este sistema de travamento deverá ainda atender a todos os requisitos da norma ISO10542 (Certificado Internacional), ou outra certificação equivalente;
- ii. Deverá possuir cinto de segurança veicular específico para cadeirante, tipo torácico/abdominal (três pontos) com regulador de altura para o terceiro ponto. Atender todos os requisitos da norma ISO10542, (Certificado Internacional), ou outra certificação equivalente.

m) Elevador:

- i. As operações de abertura, descida, subida e fechamento deverão ser totalmente automatizadas e atender as disposições contidas na "ADA- AMERICANS WITH DISABILITIES ACT" (Órgão Americano de Normatização), ou outro Órgão equivalente, oferecendo resistência mecânica das peças móveis, fixas e demais características de movimento. As dimensões da plataforma devem atender aos diversos modelos e tamanhos de cadeiras com capacidade de elevação de carga de até 250 Kg.

n) Plotagem com a logomarca da Prefeitura Municipal de Araucária e Secretaria Municipal de Saúde (a ser enviada após emissão da nota de empenho);

o) Garantia mínima de 12 meses;



- p) Até 03 revisões gratuitas, dentro do período de garantia de 01 ano, incluindo eventuais peças, troca de óleo e demais componentes.
- 2.3. Os veículos poderão estar equipados com outros acessórios, ferramentas e itens, no entanto, na ocasião da entrega deve ser discriminado e apresentado ao fiscal da contratação;
- 2.4. Por ocasião da entrega deverá ser disponibilizada apresentação e demonstração simples dos veículos.**

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO

- 3.1.** As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BIRD;
- 3.2.** Os veículos entregues deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações do Edital e com o conteúdo da Proposta;
- 3.3.** Em caso de devolução dos veículos por estarem em desacordo com as especificações do Edital, todas as despesas correrão por conta da Contratada;
- 3.4.** Os veículos deverão ser entregues licenciados e emplacados, com o Certificado de Registro do Veículo emitido em nome do Fundo Municipal de Saúde e todas as taxas devidas deverão estar quitadas.
- 3.5.** Todos os itens de segurança solicitados deverão atender às exigências e normas estabelecidas pelo Proconve, Conama e Contran;
- 3.6.** O produto deverá ser entregue acompanhado de catálogo ou manual onde fique demonstrado que o veículo atende às especificações do Edital. Quando em língua estrangeira, este catálogo deverá estar traduzido.
- 3.7.** Local de entrega: no Paço Municipal da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszczyk, nº 111, Centro, Araucária – Paraná;
- 3.8.** A entrega deverá ser agendada através da Secretaria Municipal de Saúde através do telefone (41) 3614-1690;
- 3.9.** Os veículos deverão ser entregues em até de **90 (noventa) dias**, a contar do recebimento da nota de empenho;
- 3.10.** O recebimento dos veículos será feito de forma provisória no prazo de até 03 (três) dias úteis para avaliação da Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde. No caso da não aprovação de qualquer veículo entregue, fica a proponente obrigada a efetuar a troca ou complementação dos mesmos, nas especificações exigidas em edital e quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir da notificação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital da presente licitação.



ANEXO II

MINUTA DE EDITAL MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº.: ____/ 2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 19565/ 2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: ____/ 2018

Através do presente instrumento particular de **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, em que figuram de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.535./0001-99, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **CARLOS ALBERTO DE ANDRADE**, este na qualidade de ordenador de despesa e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº __, Bairro _____, CEP: _____, Cidade ____/ PR, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador do CPF/MF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e convencionado o presente CONTRATO, que se regerá pela Lei nº 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93, pela Lei Complementar 123/06 e pelos Decretos Municipais nº 31.895/18, bem como pelo contido no Processo Administrativo nº 15676/2018, e no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2018 e seus anexos, atendidas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (INDICAR ITEM), PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA APSUS, CONFORME TERMO DE ADESÃO DA RESOLUÇÃO Nº 169/2016 DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ E AS REGRAS ESTIPULADAS EM CONTRATO DE EMPRÉSTIMO, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ E O BANCO INTERNACIONAL DE RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO – BIRD**, conforme condições e especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2018 e seus respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a efetuar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS RESPONSABILIDADES



A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

§ 1º - São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

§ 2º - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente por 03 (três) dias úteis pela Secretaria Municipal de Saúde, contados da data da entrega/execução, para avaliação das condições estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência do edital de licitação, sob pena de rescisão unilateral e da aplicação das sanções dispostas no Pregão Eletrônico nº ____/2018.

§ 1º – O (s) veículo (s) deverá (ão) ser entrega no prazo de **90 (noventa) dias**, contados da nota de empenho.

§ 2º - O prazo de vigência é de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de publicação do Contrato.

§ 3º- Por ocasião da entrega/execução, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do servidor do CONTRATANTE.

§ 4º – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



c) Se disser respeito a diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
d) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

§ 4º- O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, mediante termo de recebimento definitivo emitido pela Secretaria contratante, uma vez verificado o atendimento integral das quantidades e especificações contratadas e o cumprimento das condições estabelecidas no Anexo II. Tal recebimento não afasta, contudo, a responsabilidade da CONTRATADA de substituir o produto caso venham a ser detectadas irregularidades futuras, na especificação ou quantidade.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará, em razão da fiel execução dos serviços contratados, a quantia global de **R\$** _____
(_____).

§ 1º - O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após o aceite definitivo da entrega e apresentação da nota fiscal/ fatura atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e acompanhada do respectivo Termo de Recebimento definitivo da entrega.

§ 2º - O pagamento ficará condicionado à apresentação das Certidões Negativas de Débitos da União e Previdência Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

§ 3º - Esta contratação está sujeita a retenções tributárias e previdenciárias, conforme previsão legal.

§ 4º – Sempre que for o caso, a CONTRATADA deverá apresentar Notas Fiscais distintas para serviços (mão de obra) e materiais, sujeitando-se os seus valores as retenções fiscais e tributárias na forma da lei.

§ 5º - O Pagamento ocorrerá por depósito bancário, devendo para isto, a CONTRATADA apor na Nota Fiscal o número da conta-corrente, com expressa indicação do banco e agência correspondente.

§ 6º - As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO correrão pela seguinte dotação orçamentária:



ÓRGÃO	DOTAÇÃO	AÇÃO PPA	FONTE
SMSA	12.01.10.301.0005.2020.4.4.90.52.5200	0113	1.518
SMSA	12.01.10.301.0005.2020.4.4.90.52.5200	0113	1.500

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

§ 1º - O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas no presente CONTRATO, em consonância com o Edital de Pregão nº ____/2018, importarão na aplicação, por parte do CONTRATANTE, discricionariamente, as penas relacionadas no referido Edital e das seguintes:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço total dos serviços, no caso de a CONTRATADA dar causa à rescisão do CONTRATO ou de não cumprir o contido no subitem 17.8 do Edital de Pregão nº ____/2018.
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total dos serviços, por dia de atraso, no caso de a CONTRATADA não cumprir as condições contidas no Termo de Referência – Anexo I do edital do Edital de Pregão nº ____/2018. A mesma penalidade poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente a cada descumprimento de qualquer prazo e ou condição estabelecidos neste CONTRATO e no edital e seus anexos, podendo haver rescisão contratual no caso de reincidência.
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com a Prefeitura Municipal de Araucária, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93.
- e) Advertência através de Ofício.

§ 2º - As penalidades acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo na forma do art. 87 da Lei 8666/93.

§ 3º - Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.



§ 4º - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 5º - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do CONTRATO, se for constatada pela fiscalização falhas que requeiram repetição dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO

Nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

A rescisão do presente CONTRATO dar-se-á:

a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.

b) UNILATERALMENTE, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

§ 1º - A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado e as suas consequências e implicações.

§ 2º - Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrarem, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo.



§ 3º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários do CONTRATO, para melhor adequação técnica, em razão da ocorrência de fato superveniente e imprevisível quando da elaboração do presente edital, devidamente comprovado em processo administrativo.

§ 4º - O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto contratado, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

§ 5º - O CONTRATANTE, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços.

§ 6º - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido neste CONTRATO.

§ 7º - A CONTRATADA somente poderá subcontratar os serviços mediante prévia autorização do CONTRATANTE, somente para os serviços e projetos que ultrapassem a competência técnica do responsável pelos serviços. O contrato de subempreitada deverá ser apresentado para apreciação e aprovação de suas condições.

§ 8º - O fornecimento que constitui o objeto do presente CONTRATO, deverá ser executados de acordo com a orientação/fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 9º - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 10º - O Edital de Pregão nº ____/2018 e todos os seus anexos fazem parte integrante deste CONTRATO, devendo ser cumprido em sua integralidade.

§ 11º - No caso de haver conflito entre o teor das cláusulas deste Contrato com as disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2018, valerão as disposições do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS



O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA ABRANGÊNCIA

O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

Fica eleito o Foro Regional de Araucária, Comarca da região metropolitana de Curitiba-PR, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Município de Araucária, ____ de _____ de 2018.

CARLOS ALBERTO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Urbanismo
CONTRATANTE

CPF/MF nº _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1) _____

2) _____

RG:

RG: